

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL, 30.630 - SÃO PAULO - BRASIL

DELIBERAÇÃO CEE Nº 8/75

Estabelece a Estrutura Departamental e Curricular da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 3.456/74 de 27/3/74 e o Parecer CEE nº 1044/75,

DELIBERA:

Artigo 1º - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara poderá ministrar, entre outros, os seguintes cursos:

- I - Ciências, com habilitação em:
 - 1. Biologia
 - 2. Física
 - 3. Matemática
 - 4. Química
- II - Letras (Campo de Comunicação e Expressão)
 - 1. Letras (Licenciatura de 1º grau)
 - 2. Letras (Licenciatura de 2º grau), com habilitação em:
 - 2.1. Português-Francês
 - 2.2. Português-Inglês
 - 2.3. Português-Grego
 - 2.4. Português-Alemão
 - 2.5. Português-Italiano
- III - Estudos Sociais, com habilitação em:
 - 1. Educação Moral e Cívica
- IV - Ciências Sociais
- V - Filosofia
- VI - Geografia
- VII - História
- VIII - Pedagogia, com habilitação em:
 - 1. Orientação Educacional
 - 2. Administração Escolar
 - 3. Supervisão Escolar
 - 4. Inspeção Escolar
 - 5. Ensino das disciplinas e atividades práticas dos cursos normais

§ 1º - Para cada curso haverá um ou mais bacharelados correspondentes.

§ 2º - Inicialmente, a Faculdade ministrara os cursos e habilitações constantes dos itens 3 e 4 do inciso I; 1 e 2, inclusive as habilitações do inciso II; do inciso III, inclusive a habilitação; do inciso IV e do inciso VIII, com todas as habilitações.

§ 3º - Serão imediatamente oferecidos bacharelados correspondentes as habilitações em Matemática, Química e ao Curso de Ciências Sociais.

§ 4º - Na medida de suas possibilidades, ouvida a Coordenadoria do Ensino Superior e o Conselho Estadual de Educação, a Faculdade poderá ministrar as demais habilitações e cursos.

Artigo 2º - Para bem cumprir suas finalidades, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara será constituída pelos departamentos a seguir relacionados:

- I - Química;
- II - Letras;
- III - Filosofia e Ciências Humanas;
- IV - Educação;
- V - Ciências Exatas.

Artigo 3º - Os departamentos relacionados no artigo anterior responsabilizar-se-ão pelo ensino das seguintes matérias e disciplinas:

I - Departamento de Química:

- 1. Química Geral e Inorgânica
- 2. Físico-Química
- 3. Química Orgânica
- 4. Química Biológica
- 5. Química Analítica
- 6. Mineralogia
- 7. Química Tecnológica

II - Departamento de Letras:

- 1. Língua Portuguesa
- 2. Linguística
- 3. Teoria da Literatura
- 4. Língua e Literatura Latina
- 5. Literatura Portuguesa
- 6. Literatura Brasileira
- 7. Língua e Literatura Estrangeira

8. Filologia Românica
9. Introdução ao Estudo da Comunicação e Expressão
10. Teoria da Comunicação
11. Introdução ao Ensino da Língua e Literatura.

III - Departamento de Filosofia e Ciências Humanas:

1. Antropologia
2. Economia
3. Filosofia
4. Geografia
5. História
6. Cultura Brasileira
7. Métodos e Técnicas de Pesquisa
8. Política
9. Sociologia
10. Introdução ao Estudo de Estudos Sociais
11. Introdução ao Ensino de Ciências Sociais
12. Introdução ao Ensino da Educação Moral e Cívica

IV - Departamento de Educação

1. Psicologia
2. Filosofia da Educação
3. História da Educação
4. Educação Comparada
5. Didática
6. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau
7. Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau
8. Teoria Geral da Educação
9. Avaliação do Rendimento Escolar
10. Princípios e Métodos de Orientação Escolar
11. Orientação Vocacional
12. Medidas Educacionais
13. Princípios e Métodos de Administração Escolar
14. Currículos e Programas

15. Planejamento
16. Princípios e Métodos de Administração Escolar
17. Legislação do Ensino
18. Introdução ao Direito Administrativo e Trabalhista
19. Princípios e Métodos de Inspeção Escolar
20. Metodologia do Ensino de 1º Grau
21. Prática do Ensino
22. Introdução ao Estudo da Educação

V - Departamento de Ciências Exatas:

1. Matemática
2. Cálculo
3. Álgebra
4. Probabilidade e Estatística
5. Geometria
6. Equações Diferenciais Ordinárias
7. Introdução a Teoria dos Números
8. Topologia
9. Análise Matemática
10. Variáveis Complexas
11. Matemática Aplicada
12. Combinatória e Grafos
13. Introdução à Ciência da Computação
14. Introdução ao Estudo das Ciências
15. Introdução à Física
16. Física
17. Mecânica Clássica
18. Complementos de Física
19. Biologia
20. Introdução ao Ensino da Matemática

Artigo 4º - São consideradas obrigatórias para todos os cursos as disciplinas de:

- I - Educação Moral e Cívica, sob a forma de Estudo de Problemas Brasileiros, a ser oferecida em 2 (dois) semestres letivos de cada curso, obedecendo o mínimo de 2 (dois) créditos por semestre.
- II - Educação Física, a ser oferecida em todos os semestres letivos de cada curso, obedecendo o mínimo de 2 (dois) créditos por semestre.

Artigo 5º - Os cursos ministrados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara serão desenvolvidos através de:

- I - Formação geral básica (Tronco Comum);
- II - Formação específica integrada, caracterizada por dois momentos, formação ao nível de 1º grau e ao nível de 2º grau;
- III - Formação pedagógica integrada, caracterizada por dois momentos, formação ao nível de 1º grau e ao nível de 2º grau;
- IV - Treinamento prático supervisionado;
- V - Aprofundamento científico e iniciação à pesquisa.

Parágrafo único - A formação ao nível de 1º grau prevista neste artigo não se aplicara ao curso de Pedagogia.

Artigo 6º - Integram ao curso de Ciências as seguintes matérias e disciplinas, obedecidos os mínimos de créditos a seguir especificados:

I - Formação geral básica	Créditos
a) Biologia	26
b) Física	26
c) Matemática	26
d) Química	20
e) Geologia	6
f) Introdução ao Estudo das Ciências	6
II - Formação específica integrada	
a) Orientada para a habilitação em:	
a.1) Matemática	
1. Cálculo Diferencial e Integral	6
2. Introdução ao Cálculo Numérico	3
3. Geometria Analítica	4
4. Álgebra Linear	5
a.2) Química	
1. Química Orgânica	4
2. Química Geral	6
3. Físico-Química	4
a.3) Optativas de Outras Áreas	8
b) Habilitação específica em:	
b.1) Matemática	
1. Cálculo Diferencial e Integral	6
2. Álgebra	6
3. Análise Matemática q	6
4. Combinatória e Grafos	6
5. Fundamentos de Geometria	6
6. Topologia	6
1 - Cálculo Numérico	4

8. Estatística	4
9. Matemática Aplicada	3
10. Introdução ao Ensino de Matemática	3
b.2.) Química	
1. Química Geral	4
2. Química Analítica	6
3. Química Orgânica	6
4. Química Biológica	7
5. Química Inorgânica	8
6. Físico-Química Experimental	4
7. Complementos de Cálculo Diferencial e Integral	2
8. Complementos de Física	2
9. Introdução ao Ensino da Química	3
III - Formação Pedagógica Integrada	
a) Licenciatura de 1º Grau	
1. Introdução ao Estudo da Educação	2
2. Psicologia da Educação	4
3. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau	2
4. Didática	4
b) Licenciatura de 2º Grau	
1. Psicologia da Educação	2
2. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau	2
3. Didática	2
IV - Treinamento prático supervisionado	
V - Aprofundamento científico e iniciação, a pesquisa (Prática de Ensino)	
a) Bacharelado em Matemática	
1. Matemática	26
2. Geometria Analítica	4
3. Álgebra Linear	10
4. Álgebra	12
5. Cálculo Diferencial e Integral	12
6. Matemática Aplicada	9
7. Introdução ao Cálculo Numérico	3
8. Cálculo Numérico	4
9. Topologia	11
10. Geometria Diferencial	5
11. Introdução à Teoria dos Números	4
12. Fundamentos de Matemática	4
13. Introdução à Ciências da Computação	6
14. Análise Matemática	10

15. Equações Diferenciais Ordinárias	4
16. Mecânica Clássica	6
17. Variáveis Complexas	6
18. Física	22
19. Introdução à Análise Funcional	4
20. Estatística 8	
21. Optativas 12	
22. Optativas de outras áreas	16
b) Bacharelado em Química	
1. Matemática	18
2. Física	22
3. Química	20
4. Química Orgânica	10
5. Química Analítica	26
6. Físico-Química	8
7. Química Inorgânica	11
8. Físico-Química Experimental	7
9. Química Geral	4
10. Química Biológica	14
11. Termodinâmica	4
12. Complementos do Química Orgânica	12
13. Química Analítica Orgânica	4
14. Mineralogia	6
15. Desenho	2
16. Iniciação à Pesquisa Científica	12
17. Química Orgânica Avançada	4
18. Optativas	8
c) Bacharelado em Química com Atribuições Tecnológicas:	
1. Matemática	18
2. Física	22
3. Química	20
4. Química Orgânica	10
5. Química Analítica	26
6. Físico Química	8
7. Química Inorgânica	8
8. Físico Química Experimental	7
9. Química Biológica	14
10. Termodinâmica	4
11. Complementos de Química Orgânica	8
12. Tecnologia Geral	12
13. Tecnologia Orgânica	4

14. Tecnologia Inorgânica	4
15. Geologia Geral	6
16. Mineralogia	4
17. Desenho	2
18. Administração do Empresas	4
19. Iniciação a Pesquisa Científica	12
20. Optativas	12

§ 1º - O conteúdo programático da matéria "Biologia" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: Morfologia, Fisiologia, Reprodução, Evolução, Ecologia e Genética.

§ 2º - O conteúdo programático da matéria "Física" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: Eletricidade e Magnetismo, Iniciação a Física, Introdução à Física Moderna, Óptica e Ondas e Mecânica.

§ 3º - O conteúdo programático da matéria "Matemática" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: Fundamentos de Matemática Elementar, Cálculo, Estruturas Algébricas, Geometria e Probabilidade e Estatística.

§ 4º - O conteúdo programático da matéria "Química" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: Química Geral, Orgânica, Inorgânica e Analítica.

§ 5º - Entende-se por "Optativas de outras áreas", matérias ou disciplinas das áreas de Estudos Sociais e de Comunicação e Expressão.

§ 6º - A coordenação prevista para "Instrumentação para o ensino" será realizada através de "Introdução ao Estudo das Ciências" e o seu desenvolvimento verificar-se-á através da programação do curso.

§ 7º - A disciplina "Prática de Ensino" será desenvolvida sob a forma de estágio supervisionado, previsto no inciso IV do artigo 5º, devendo ser cumprida carga horária mínima de 120 horas/aula, ao nível de 1º grau, e de 60 horas/aula, ao nível de 2º grau.

§ 8º - Haverá uma correspondência total ou parcial dos conteúdos programáticos das matérias ou disciplinas do inciso V do artigo 5º - Aprofundamento científico o iniciação à pesquisa - em relação ao previsto para os incisos I e II do mesmo artigo.

§ 9º - Nos termos do artigo 87 do Regimento Interno da Faculdade, foram consideradas unidades equivalentes a 30 (trinta) horas de atividades parte dos créditos atribuídos as seguintes matérias ou disciplinas:

- I - Na formação geral básica
 - a) Química
- II - Na formação específica integrada
 - a) Química Geral
 - b) Química Analítica
 - c) Química Biológica
 - d) Química Inorgânica
 - e) Físico-Química Experimental
- III - No aprofundamento científico e iniciação à pesquisa
 - a) Complementos de Química Orgânica
 - b) Química Analítica Orgânica
 - c) Mineralogia
 - d) Iniciação à pesquisa científica

Artigo 7º - Integram o curso de Letras (Campo de Comunicação e Expressão) as seguintes matérias e disciplinas, obedecidos os mínimos de créditos a seguir especificados:

	Créditos
I - Formação geral básica	
a) Língua Portuguesa	20
b) Teoria da Literatura	10
c) Língua Latina	10
d) Literatura Portuguesa	8
e) Literatura Brasileira	10
f) Linguística	12
g) Teoria da Comunicação	4
h) Introdução ao Estudo de Comunicação e Expressão	6
II - Formação específica integrada	
a) Orientada para a habilitação	
1. Língua e Literatura Estrangeira	24
2. Optativas de Outras Áreas	11
b) Habilitação específica	
1. Língua Portuguesa	4
2. Literatura Portuguesa	4
3. Literatura Brasileira	4
4. Língua e Literatura Estrangeira	10

5. Filologia Românica	6
6. Introdução ao Ensino da Língua e Literatura	3
7. Optativas	6
III - Formação pedagógica integrada	
a) Licenciatura de 1º Grau	
1. Introdução ao Estudo da Educação	2
2. Psicologia da Educação	4
3. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau	2
4. Didática	4
b) Licenciatura de 2º Grau	
1. Psicologia da Educação	2
2. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau	2
3. Didática	2

IV - Treinamento prático supervisionado
(Prática de Ensino)

§ 1º - Entende-se por "Optativas de Outras Áreas" matérias ou disciplinas das áreas de Ciências e de Estudos Sociais.

§ 2º - A disciplina "Prática de Ensino" será desenvolvida sob a forma de estágio supervisionado, previsto no inciso IV do artigo 5º, devendo ser cumprida carga horária mínima de 120 horas/aula, ao nível de 1º grau, e de 60 horas/aula, ao nível de 2º grau.

Artigo 8º - Integram o curso de Estudos Sociais as seguintes matérias e disciplinas, obedecidos os mínimos de créditos a seguir especificados:

I - Formação geral básica	Créditos
a) Histórias	14
b) Geografia	8
c) Fundamentos de Ciências Sociais	16
d) Política (Teoria geral do Estado)	8
e) Economia	6
f) Filosofia	8
II - Formação específica integrada	
a) Parte Comum	
1. História Social, Política, Econômica, Geral e do Brasil	4
2. Geografia Física, Humana, Geral e Econômica do Brasil	4

3. Organização Social do Brasil	4
4. Organização Política do Brasil	4
5. Economia Brasileira	4
6. Introdução ao Estudo de Estudos Sociais	6
7. Optativas de Outras Áreas	6
b) Orientada para:	
b.1.) Estudos Sociais	
1. Conjunto Integrado de Opções	22
B.2.) Ciências Sociais	
1. Sociologia	4
2. Etnografia Brasileira	4
3. História das Ideias Políticas	4
4. História da Filosofia	6
5. Ética	4
Artigo 9º - Integram o curso de ciências Sociais	
I- as matérias e disciplinas dos incisos I e II.a e II.b.2 do artigo 8º e	
II - as seguintes matérias e disciplinas.	
c.1.) Conjunto integrado de opções I	
1.1.) Disciplinas das áreas centrais (Sociologia, Antropologia e Política)	16
1.2) Disciplinas das áreas complementares (Economia, Filosofia, Geografia e História)	8
2- Conjunto Integrado de Opções II	
2.1.) Disciplinas organizadas em função dos programas de 2º grau	8
Artigo 10- Integram a habilitação em Educação Moral e Cívica:	
I - as matérias e disciplinas dos incisos I e II a e II.b.3. do artigo 8º e	
II - as seguintes matérias e disciplinas:	
1. Sociologia do Desenvolvimento	4
2. Constituições Brasileira	4
3. Cultura Brasileira	4
4. Conjunto Integrado de Opções I	12
5. Conjunto Integrado de Opções II	8

- 12 -

Artigo 11- A formação pedagógica integrada será assim desenvolvida para os cursos referidos nos artigos 8º, 9º e 10º:

I - Formação pedagógica integrada

- a) Licenciatura de 1º grau
 - 1. Introdução ao Estudo da Educação 2
 - 2. Psicologia da Educação 4
 - 3. Didática 4
 - 4. Estrutura e Func.Ens. 1º grau 2
- b) Licenciatura de 2º grau
 - 1. Psicologia da Educação 2
 - 2. Estrutura e Func.Ens. 2º grau 2
 - 3. Didática 2

II - Treinamento prático supervisionado (Prática de Ensino)

Artigo 12- O aprofundamento científico e iniciação-à pesquisa, desenvolver-se-ão da seguinte maneira:

- a) Bacharelado em Ciências Sociais
 - 1. História 14
 - 2. Geografia 8
 - 3. Fundamentos de Ciências Sociais 16
 - 4. Política 8
 - 5. Economia 6
 - 6. Filosofia 8
 - 7. História das Idéias Políticas 4
 - 8. Sociologia Diferencial 4
 - 9. Antropologia Cultural 4
 - 10. Métodos e Técnicas de Pesquisa 6
 - 11. Estatística 4
 - 12. Filosofia das Ciências Humanas 4
 - 13. Teoria do Estado Moderno 4
 - 14. Teorias Econômicas 4
 - 15. Teorias Sociológicas 4
 - 16. Teoria Antropológica 4
 - 17. Metodologia 4
 - 18. Técnicas de Pesquisa Social 4
 - 19. Amostragem 4
 - 20. Conjunto Integrado de Opções (Disciplinas das áreas centrais e complementares) 60
 - 21. Monografia 6

Artigo 13- Os conteúdos programáticos das matérias enunciadas no artigo 8º e a seguir especificadas, definir-se-ão como se segue:

A - "História" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: História Antiga, Medieval, Moderna, Contemporânea e do Brasil, tendo em vista os aspectos sociais, políticos e econômicos.

B - "Geografia" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada sempre que reunidos: Geografia Física Geral e do Brasil e Geografia Humana e Econômica Geral.

C - "Fundamentos de Ciências Sociais" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: Sociologia Geral, Introdução à Sociologia Diferencial e Introdução a Antropologia.

D - "Política" deverá contemplar os aspectos da " Teoria Geral do Estado" abordados de maneira integrada.

E - "Filosofia" deverá contemplar os aspectos da "Teoria Geral do Conhecimento" abordados de maneira integrada.

F - "Economia" deverá contemplar os aspectos da "Introdução à Análise Econômica" abordados de maneira integrada.

Artigo 14 - O conteúdo programático de "Optativas - de Outras Áreas" contemplará os aspectos relacionados com a integração com as demais áreas de 1º grau (Ciências e Comunicação e Expressão).

Artigo 15- A disciplina "Prática de Ensino" será desenvolvida sob a forma de estágio supervisionado, previsto no inciso IV do artigo 5º, devendo ser cumprida carga horária mínima de 120 horas/aula, ao nível de 1º grau, e de 60 horas/aula ao nível de 2º grau.

Artigo 16- Haverá uma correspondência total e parcial dos conteúdos programáticos das matérias ou disciplinas do inciso V do artigo 5º - Aprofundamento científico e iniciação à pesquisa - em relação ao previsto para os incisos I e II do mesmo artigo.

Artigo 17- Integram o curso de Pedagogia as seguintes matérias e disciplinas, obedecidos os mínimos de créditos a seguir especificados:

I - Formação geral básica	Créditos
a) Filosofia	16
b) História	24
c) Sociologia	14
d) Psicologia	20

- 14 -

e) Didática	6
f) Métodos e Técnicas de Pesquisa	12
II - Formação específica integrada	
a) Parte comum	
1. Avaliação do Rendimento Escolar	8
2. Estrutura e Func. Ens. 1º grau	4
3. Estrutura e Func. Ens. 2º grau	4
4. Teoria Geral da Educação	8
5. Optativas (II e III)	14
b) Habilitação específica em:	
b.1) Orientação Educacional	
1. Psicologia Diferencial	4
2. Psicologia do Escolar	4
3. Orientação Vocacional	4
4. Princípios e Métodos de Orientação Educacional	8
5. Medidas Educacionais	4
6. Optativas (I, II e III)	16
b.2) Supervisão Escolar	
1. Princípios e Métodos de Supervisão Escolar	8
2. Currículos e Programas	4
3. Psicologia da Aprendizagem	4
4. Planejamento Pedagógico	4
5. Optativas (I, II e III)	16
b.3) Administração Escolar	
1. Princípios e Métodos de Administração Escolar	8
2. Legislação do Ensino	4
3. Introdução ao Direito Administrativo e Trabalhista	4
4. Planejamento Escolar	4
5. Optativas (I, II e III)	16
b.4) Inspeção Escolar	
1. Princípios e Métodos de Inspeção - Escolar	8
2. Legislação do Ensino	4
3. Teoria das Organizações	4
4. Teoria e Técnicas de Comunicação	4
5. Planejamento e Controle em Educação	4
6. Optativas (I, II e III)	16
b.5) Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos Cursos Normais	

1. Metodologia do Ensino de 1º grau	8
2. Introdução à Teoria da Comunicação	4
3. Literatura Infantil	4
4. Introdução ao Estudo da Comunicação e Expressão e/ou	6
5. Introdução ao Estudo de Estudos Sociais e/ou	6
6. Introdução ao Estudo de Ciências	6
7. Optativas (I, II e III)	18

§ 1º - O conteúdo programático da matéria "Filosofia" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: Filosofia Geral e da Educação.

§ 2º - O conteúdo programático da matéria "História" deverá contemplar: os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: História Social, Política e Econômica, História da Educação Geral e Brasileira e Educação Comparada.

§ 3º - O conteúdo programático da matéria "Sociologia" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: Sociologia Geral e da Educação.

§ 4º - O conteúdo programático da matéria "Psicologia" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos; Psicologia Geral, da Educação e Social.

§ 5º - O conteúdo programático da matéria "Métodos e Técnicas de Pesquisa" deverá contemplar os seguintes assuntos, abordados de maneira integrada, sempre que reunidos: Estatística, Estatística Aplicada à Educação e Pesquisa Pedagógica.

§ 6º - As "Optativas" são de três tipos:

- a) as Optativas I e II são disciplinas do Departamento do Educação e se diferenciam:
 - 1. Optativa I escolhida pelo Departamento;
 - 2. Optativa II escolhida pelo aluno, para reforço de sua formação específica;
- b) as Optativas III são matérias ou disciplinas de outras áreas, escolhidas livremente pelo aluno.

§ 7º - As disciplinas "Prática de Ensino na Escola de 1º grau" e "Prática de Ensino (2º grau)" serão desenvolvi-

das sob a forma de estágio supervisionado, devendo ser cumprida carga horária mínima de 90 horas/aula para ambos os casos.

§ 8º - Será sempre obrigatória, sob a forma de estágio supervisionado, a prática das atividades correspondentes às várias habilitações, abrangendo, pelo menos, 5% da duração fixada para o curso, em cada caso, sendo que para habilitação do inciso II, b.5, o estágio será o previsto no § 7º.

§ 9º - Por esta estruturação curricular, o aluno - está obrigado a cumprir sempre duas habilitações no decorrer do curso.

Artigo 18- Respeitada a legislação vigente, o número de créditos fixado nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 17, poderão ser alterados, a critério da Congregação; obedecidos os mínimos ali fixados e respeitados os máximos que se seguem:

a) para licenciatura em Ciências, 1º Grau, 192 créditos: para as habilitações, 273 créditos;

b) para os cursos de Letras, (campo de Comunicação e Expressão) e Estudos Sociais, 1º grau, 162 créditos;

c) para as licenciaturas de 2º grau, 216 créditos;

d) para Pedagogia, habilitação em Administração Escolar e Supervisão Escolar, 236 créditos; para as demais habilitações, 240 créditos.

Parágrafo único - Qualquer alteração determinada na Formação Geral Básica, em termos de acréscimos aos limites de créditos ali fixados, acarretará alterações correspondentes e na mesma proporção em cada uma das habilitações.

Artigo 19- A matrícula nas disciplinas dos diversos cursos far-se-á obedecendo sistema de pré-requisitos a ser fixado pela Congregação.

Parágrafo único - Na estruturação curricular deverá ser respeitado, para fins de matrícula, como limite máximo, a possibilidade de integralização de 32 créditos por semestre.

Artigo 20- O aproveitamento de estudos será procedido, nos termos da legislação vigente, mediante parecer do Departamento interessado, respeitada a identidade ou a absoluta equivalência dos estudos feitos.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova_t por unanimidade a
presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", aos 2 de abril de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente